

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA- 19/REITORIA/2009	01	03

**CRIA A COORDENADORIA DE ESTUDOS
ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – CEED EM SUBSTITUIÇÃO À
COORDENADORIA CAMPI REGIONAIS -
CCR.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:**

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. – Criar a Coordenadoria de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento – CEED em substituição à Coordenadoria dos Campi Regionais – CCR, diretamente subordinada ao Reitor.

Art. 2º. – A Coordenadoria de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento – CEED é um órgão deliberativo e executivo, destinado a construir através de ações sistemáticas um novo vetor de crescimento e desenvolvimento da UERJ, reafirmando sua vocação como universidade voltada para o Estado do Rio de Janeiro nas suas várias regiões.

Art. 3º. – A CEED tem como objetivo:

- I. contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado;
- II. ampliar o acesso à ciência e tecnologia nas regiões de sua abrangência;
- III. reafirmar o papel da universidade como unidade formadora de recursos humanos, de cultura e de conhecimento, com alcance além da região metropolitana;
- IV. empreender ações voltadas para o desenvolvimento regional, a fim de integrar os centros urbanos e as periferias, no processo de desenvolvimento da sociedade, com vista à democratização do conhecimento e do seu usufruto coletivo;
- V. integrar professores, alunos e população, através de ações de expansão e interiorização, estimulando novas linhas de pesquisas articuladas aos desafios da realidade social e à formação de novos recursos humanos no interior do Estado do Rio de Janeiro.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA- 19/REITORIA/2009	02	03

TÍTULO II
ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
ESTRUTURA

Art. 4º. – A Coordenadoria de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento – CEED passa a ter a seguinte estrutura:

1. Coordenadoria de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento;
CEED – 39.00.00.00.00.00
 - 1.1. Coordenação de política de desenvolvimento;
COPODE – 39.00.00.01.00.00
 - 1.2. Coordenação de execução de estratégias de desenvolvimento;
COEXED – 39.00.00.02.00.00
 - 1.3. Serviço de Apoio Administrativo;
SAA/CEED – 39.00.00.00.01.00

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. – Compete à CEED;

- I. identificar demandas por formação e aperfeiçoamento de pessoal frente a realidade das regiões do Estado;
- II. realizar estudos e montar quadro consolidado destas demandas visando a criação e implantação de novo Campi Regionais, obedecidas as competências regimentais e os mandamentos universitários;
- III. propor ações voltadas à criação de novas unidades de ensino;
- IV. apoiar e promover iniciativas acadêmicas e o desenvolvimento da interiorização da UERJ;
- V. promover a articulação das instâncias acadêmicas e administrativas da UERJ com as prefeituras locais e entidades conveniadas visando a interiorização no que se refere ao ensino, a pesquisa e a extensão, obedecidas as competências regimentais das sub-reitorias;
- VI. sensibilizar as lideranças locais em relação à perspectiva de crescimento das regiões através da qualificação de novos quadros nas várias áreas, de acordo com as necessidades da região;
- VII. sensibilizar os poderes estaduais em relação aos avanços econômicos e sociais advindos da elevação da qualificação, bem como da sua repercussão para o desenvolvimento do Estado;
- VIII. adotar consultoria junto a outros centros e universidades nacionais e internacionais no sentido de incorporar experiências anteriores no que concerne ao processo de interiorização universitária;
- IX. efetuar levantamentos necessários à elaboração da proposta orçamentária;
- X. produzir material de comunicação necessário à divulgação das atividades e produção da memória institucional da CEED.

Art. 6º. – São atribuições específicas do Coordenador da CEED:

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO		FOLHA	
		AEDA- 19/REITORIA/2009		03	03

- I. assessorar o Reitor em assuntos de competência da CEED;
- II. exercer a supervisão , a coordenação e a administração da Coordenadoria;
- III. propor programas, eventos e convênios no âmbito dos assuntos da Coordenadoria, em articulação com a Reitoria;
- IV. dimensionar e viabilizar os recursos materiais, humanos e financeiros necessários às atividades da Coordenadoria;
- V. designar servidores para exercício de cargos e funções de confiança da CEED;
- VI. promover e participar de eventos científicos e culturais ligados às atividades de interesse da CEED.

Art. 7º. – São atribuições específicas do Coordenador de política de desenvolvimento;

- I. assessorar o Coordenador da CEED através da elaboração de planos, projetos e programas voltados para o pleno exercício das finalidades e competências da Coordenadoria;
- II. representar o Coordenador em reuniões de interesse da CEED sempre que o mesmo estiver impossibilitado de estar presente;
- III. implantar rotinas de trabalho voltadas para a consolidação da política de desenvolvimento estratégico da UERJ.

Art. 8º. - São atribuições do Coordenador de execução de estratégias de desenvolvimento:

- I. assessorar o Coordenador da CEED através da execução de planos, projetos e programas voltados para a realização de processos relacionados às competências da Coordenadoria;
- II. empreender ações de apoio logístico (execução e sistematização) voltadas para a realização de processos relacionados às competências da Coordenadoria;
- III. implantar rotinas de trabalho na efetivação operacional de planos e projetos e estratégias de desenvolvimento definidas pelo Coordenador da CEED.

Art. 9º. - Em consequência da presente reestruturação, ficam transformadas as seguintes funções gratificadas e cargos comissionados:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR			DENOMINAÇÃO ATUAL		
COD	SIMB	DENOMINAÇÃO	COD	SIMB	DENOMINAÇÃO
0018	CC-4	COORDENADOR CAMPI REGIONAIS	0018	CC-4	COORDENADOR CEED
0103	CC-9	ASSESSOR II	0103	CC-9	ASSESSOR II
0294	FG-1	CHEFE SERV. APOIO ADMINISTRAT.	0294	FG-1	CHEFE DO SAA/CEED

Art. 10 - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 07 de abril de 2009

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
Reitor